QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA EDE JAMIR DOS SANTOS - ME

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDE JAMIR DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.034.487/0001-41 estabelecida na localidade de Vila Muller, interior, Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul,, representada por seu representante legal, Sr. **EDE JAMIR DOS SANTOS,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, vinculado ao edital de licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e acordam entre si o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2016,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

2.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da "Ordem de Execução dos Serviços", emitida pelo CONTRATANTE.

2.2 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 01 (UM) mês, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o

máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços objeto do presente contrato o valor mensal de R$ 24.291,42 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), cujos valores foram ajustados pelo índice do IGPM-FGV acumulado no período de SET/2017 a AGO/2018 em 4,96363% positivo e conforme solicitação de aditivo nº 2019/4356, deferido pela autoridade competente e anexo ao processo licitatório e de acordo com a planilha do ANEXO I deste termo aditivo, conforme segue.

6.2 O valor mensal do contrato é assim dividido:

RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS – COLETA DE LIXO					
Ítem		Descrição	Custo unitário mensal (material)	Custo unitário mensal (mão-de-obra)	Valor Total
01	Coleta de Lixo	Coleta de resíduos urbanos	R$ 12.321,32	R$ 1.191,38	R$13.512,70
		Transporte de resíduos	R$ 4.155,14	R$ 768,81	R$ 4.923,95
		Transbordo	R$ 1.490,46	R$ 183,88	R$ 1.674,34
		Destinação final	R$ 3.545,47	R$ 634,96	R$ 4.180,43
		Valor total	**R$ 21.512,39**	**R$ 2.779,03**	**R$ 24.291,42**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu, 01 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SINIMBU
Sandra Marisa Roesch Backes
Prefeita Municipal
Contratante

EDE JAMIR DOS SANTOS - ME
Ede Jamir dos Santos
Concessionára

GIOVANE DOLEJAL ZANETTI
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Adilson Hirsch
CPF nº 695.801.540-15

Sandra L. W. Neumann
CPF nº 603.700.410-20

O presente termo aditivo de prestação de serviços públicos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor(a) Jurídico(a)